

Res. Municipal nº 350/93, de
17 de dezembro de 1993.

"Alterna a Redação"

do Artigo 1º, Parágrafo
Único, da Lei Municipal nº 343/93, de 05
de Setembro de 1993, e
das outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito
de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das
suas atribuições que lhe são conferidas em
Lei, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, parágrafo
único da Lei Municipal 343/93, de 05 de
Setembro de 1993, passará a vigorar com a se-
quinte redação: ... Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a abrir Crédito Suplemen-
tar até o limite de R\$ 70.000.000,00 (Setenta
Bilhões de Cruzeiros Reais), destinados a supor-
ter os orçamentários previstos na Lei de Orça-
mento nº 336/93, de 03 de Novembro de 92.

Art. 2º - Para atender a co-
bertura de Crédito Suplementar de que tra-
ta o Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executi-
vo Municipal, autorizado a utilizar os re-
cursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III, e IV,
da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 19-
64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data da sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário, retroagin-
do seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipa-
l de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba

X

boa, em 17 de dezembro de 1993.

Dr. Antonio Pedro das Neves
- Prefeito Municipal -